

**DECRETO N° 25.466, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas do município de Colatina no período 04 a 08 de Maio de 2021**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, em caráter excepcional, dos dias 04 a 08 de maio de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Colatina-ES, no horário de 8 às 18 horas.

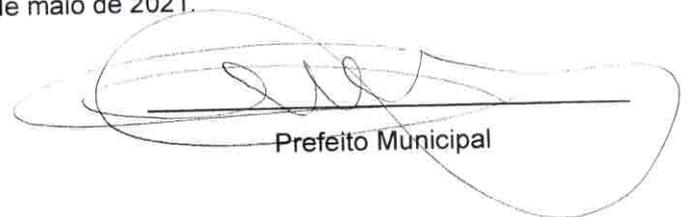
**§1º** A partir do dia 08 de maio de 2021, os estabelecimentos comerciais do Município deverão observar unicamente os horários de funcionamento previstos na Portaria SESA nº 013-R de 23 de janeiro de 2021.

**§2º.** A permissão prevista no caput, abrange apenas os estabelecimentos comerciais que estejam permitidos o funcionamento, de acordo com o mapeamento de risco previsto no Decreto Estadual 4.636-R, de 19 de abril de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

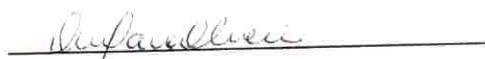
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de maio de 2021.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 03 de maio de 2021



\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Gabinete